



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS
ADM.: 2017-2020

Decreto nº 068/2020

de 31 de agosto de 2020.

Publicado nesta data mediante afirmação:

no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás - 00 31/08/2020

Dispõe sobre a realização das convenções partidárias no Município de Ouro Verde de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando que no período de 31 (trinta e um) de agosto de 2020 a 16 (dezesesseis) de setembro de 2020, os partidos políticos necessitam realizar suas convenções partidárias, sendo que podem optar por serem presenciais ou virtuais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada as normas municipais em relação a proibição de qualquer tipo de reunião, autorizando os partidos políticos a realizarem convenções partidárias, devendo observar seguintes critérios:

- a) Limite máximo de pessoas em ambiente fechado: 100 pessoas;
- b) Uso de máscara facial;
- c) Disponibilização de álcool em gel;
- d) Verificação da temperatura corporal;
- e) Manter o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5 metro.

Art.2º - O período desta autorização será de 31 (trinta e um) de agosto de 2020 até 16 (dezesesseis) de setembro de 2020, período esse determinado para a realização das convenções partidárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias de agosto de 2020.

Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito

Fone/fax: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br